



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**
- 1.1. **BASE LEGAL: REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019, DECRETO N° 7.746/2012, LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016, DECRETO FEDERAL N° 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL 023/2017.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**
  
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 12:00 horas do dia 10/01/2022 até dia 21/01/2022, às 07:30 horas.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 07:30 às 09:00 horas do dia 21/01/2022
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 21/01/2022
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal: LICITANET: <https://licitanet.com.br>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido por Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 068/2021 e equipe de apoio.

O presente certame será regido nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos não-perigosos para atender as ações do município de Wanderley-BA, conforme Termo de Referência anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

2.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo III deste Edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto o LICITANET.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao LICITANET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 3.5.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- 3.5.7. Pessoas físicas;
- 3.5.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades do LICITANET, sediadas no País.

4.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <https://licitanet.com.br>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico LICITANET, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET, por ato devidamente justificado.

4.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “LICITANET”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Paripiranga ou ao LICITANET a

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a LICITANET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <https://licitanet.com.br>.

4.11 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva do LICITANET para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.3. Marca
- 7.1.4. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.5.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.**

**O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10. .

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.20. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1. Itens (...): .....

8.6.2.3.2. Itens (...): .....

8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.;

9.7.1. interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE (ART. 28):**

9.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.13.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

9.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.13.6. Todos as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

**9.14. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 29):**

9.14.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.14.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.15. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 31):**

9.15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.15.2. Declaração de que a licitante não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômica financeira, firmada por profissional devidamente registrado e comprovadamente quite perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional nos termos da Resolução CFC nº. 1.402/2012, conforme Anexo IX.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**9.16. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

9.16.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu/prestou de forma satisfatória itens/serviços compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

9.16.1.1. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.16.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, da licitante com registro em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n o 265 de 15/12/79 do CONFEA.

9.16.2.1. Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s), fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.16.3 Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6o da Lei 8.666/93, **deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador(ANEXO VIII).**

9.16.4. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde será implantado o sistema, a visita deverá ser marcada e efetuada até 03 (três) dias antes da sessão.

9.16.4.1 Caso a Licitante não possua interesse em realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições e locais das instalações, não podendo a mesma alegar desconhecimento ou impossibilidade

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



de prestação do serviço futuramente, sendo de sua inteira responsabilidade  
atender aos requisitos do Termo Referência

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da  
legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo III);

9.17.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo IV);

9.17.3. Declaração de não ser inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, (Anexo VI);

9.17.4. Declaração de Responsabilidade, (Anexo VII);

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 15. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1672 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

### 18. DA ENTREGA DO MATERIAL

18.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da solicitação, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

18.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



18.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

18.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

18.4.1. Quando houver necessidade de prorrogação do prazo de entrega do material, a solicitação deverá ser protocolizada, para análise, junto ao fiscal responsável.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, no Termo de Referência, itens 5, 5.1 e 5.2, anexo a este edital

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

20.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.05.000</b>	<b>Secretaria de Infra - Estrutura Serviços Públicos</b>
Projeto/ Atividade	2.040	Gerenciamento das Ações de Limpeza Pública
Projeto/ Atividade	2.041	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoeswanderley@gmail.com](mailto:licitacoeswanderley@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Claudino Barreto Rios, 80, centro, WANDERLEY/BA, Setor de Licitações e Contratos

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudos Preliminares;
2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
3. ANEXO III - Declaração de que não emprega menor de idade
4. ANEXO IV - Declaração de que não possui vínculo com servidor público
5. ANEXO V - Modelo de proposta;
6. ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
7. ANEXO VII - Declaração Responsabilidade
8. ANEXO VIII - Declaração de Equipamento/ equipe técnica
9. ANEXO IX - Declaração de estabilidade Economica/Financeira

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**  
**ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wanderley - BA, 06 de janeiro de 2021.

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº. 068/2021

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.2. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.3. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Agrupamento por item
- 1.6. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”*

- 1.7. A administração visa com isso, uma maior padronização nos fornecimentos dos materiais e também diminuir o valor do custo total por lote, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos não-perigosos para atender as ações do município de Wanderley-BA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Wanderley/BA gera um número grande de resíduos decorrentes do seu número de habitantes na área urbana.

3.2. Diariamente os cidadãos geram individualmente uma quantidade de resíduo (lixo) domiciliares, que é natural diante dos constantes tarefas realizadas em seus lares.

3.3. Sabe-se que sem coleta, transporte, e destino final desses resíduos não perigosos, os serviços ofertados e a atividades operacionais do município se tornariam inviáveis.

3.4. Sabe-se que diariamente há uma necessidade em varrição das vias, ruas e praças publicas, para a manutenção de espaços limpos e higienizados. É necessário as vezes de capina, roçagem ou poda de arvores.

3.5. As quantidades tratadas visam manter a prestação de serviço constante. A prestação e contratação serão realizadas conforme a necessidade, levando em consideração a necessidade do descarte de maneira correta e segura dos resíduos e dos serviços de varrição, capina, roçagens, podas e ate retiradas de entulhos.

3.6. Diante disso, é necessário o fornecimento do objeto aqui tratado, justifica - se a contratação, pois fica visível a necessidade da coleta do lixo e de limpeza publica para a realização de atividades básicas no município e a manutenção de um município limpo e seguro.

3.7. A referida contratação visa atender as demandas deste município considerando que a execução do objeto desta licitação é imprescindível para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins.

3.8. Deve-se ressaltar que a prestação de serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção das atividades fins da infraestrutura em geral.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Wanderley necessita contratar especializada em execução de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos não-

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



perigosos para atender as ações do município de Wanderley-BA. A prestação do serviço será continuada, conforme as demandas da Secretaria.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1 Planilha de serviços

#### COLETA DE LIXO NÃO PERIGOSO

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p>Coleta de lixo não perigoso contendo: veículo caminhão compactador de lixo urbano de no mínimo 14 m<sup>3</sup> de lixo, com controle de compactação, devendo está localizado em suas laterais, de modo em que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga, sinalizador rotativo ou interminente na parte traseira e dianteira instalado na forma de não ofuscar a visão dos trabalhadores, câmara acoplada ao sistema de macha ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores, sinal sonoro de ré e iluminação na área de carregamento.</p> <p>A contratada arcará com as despesas e manutenções do veículo. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.</p> <p>Condutores (motoristas) deverão possuir habilitação específica para a categoria do veículo e dispensar tratamento cordial com</p>	MESES	12	R\$	R\$

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



2	<p>terceiros. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.</p> <p>Prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas públicas; varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem e limpeza de ruas, passeios e demais logradouros públicos (praça e monumentos); corte de grama; capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobos e córregos; poda e derrubada de árvores; roçada e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais para remoção; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, disponibilizando 60 (sessenta) funcionários, sendo 01 coordenador responsável pela equipe e 59 operários, de acordo com as obrigações e direitos expressos no processo licitatório.</p>	MESES	12	R\$	R\$
---	--	-------	----	-----	-----

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 4.2 Descrição dos serviços/Plano de Trabalho

#### 4.2.1 SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA

**4.2.1 EPIs necessários:** Além dos EPIs disponibilizados para todos os funcionários, deverão ainda os funcionários destinados a esta atividade ser equipados com protetor auricular, perneira de raspa de couro e macacão.

**4.2.1.1 Obrigações da contratada:** Fornecer os funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

**4.2.3 Local de execução:** O corte de grama e as roçadas deverão ser realizadas em todos os canteiros centrais, nos passeios públicos gramados, caminhódromo, praças municipais e demais áreas de domínio público, sempre que for determinado pela Secretaria de Infraestrutura na relação de atividades a ser realizadas semanalmente.

**4.2.4 Especificações da execução do corte de grama:** O serviço de corte de grama deverá ser realizado com máquinas de cortar grama de empurrar em áreas abertas e em áreas com vegetação ou outros obstáculos com roçadeira costal. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura evitando ocasionar danos a estas.

**4.2.5 Especificações da execução de roçadas:** Eventualmente poderá ser necessária a realização de roçadas em áreas públicas constituídas de arbustos e ervas daninhas, as quais deverão ser realizadas com foice, deixando a altura destes vegetais o mais próximo do nível do solo possível.

**4.2.6 Das condições dos equipamentos utilizados:** As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

**4.2.6.1.** É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste item a CONTRATADA.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 4.2.7 Observação:

**4.2.7.1** Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

**4.2.7.2** Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria de Infraestrutura, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

**4.2.8. SERVIÇOS MANUAIS DE CAPINA, ROÇADA E LIMPEZA, INCLUINDO VARRIÇÃO, DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, BOCAS DE LOBO, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS, LAVAGEM DE RUAS E MONUMENTOS;**

**4.2.8.1 EPIs necessários:** EPIs comuns a todos os funcionários

**4.2.8.2 Obrigações da contratada:** Fornecer os funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais de pintura, combustíveis, lubrificantes e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

**4.2.8.3 Obrigações da contratante:** Fornecer os produtos de limpeza e material necessário para lavagem de ruas e monumentos, e banheiros durante a realização de feiras e eventos.

**4.2.8.4 Local de execução:** Estes serviços deverão ser realizados em todos os logradouros públicos, monumentos e locais de eventos determinados pela Secretaria de Infraestrutura na relação de atividades a ser realizadas semanalmente.

**4.2.8.5 Especificações da execução dos serviços de capina, roçada e limpeza incluindo varrição, de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos:**

A capina deverá ser executada, por equipamentos adequados, removendo toda vegetação nas laterais das ruas, rente aos meios-fios, canteiros, sarjetas, em passeios que não possuam pavimentação, com a varrição e amontoamento dos resíduos ou ensacamento. A faixa de capina será definida conforme presença de vegetação e os resíduos resultantes da mesma, após amontoados ou ensacados deverão ser carregados em caminhão caçamba pela contratada (equipe de carregamento de entulhos) e removidos pela contratante até local definido para destinação final pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Eventualmente, com a devida autorização emitida por órgão ambiental competente, poderá ocorrer a aplicação de agrotóxicos para controle de pragas, o qual será aplicado com máquina costal por um funcionário da contratada, devendo para isto, ser o operador desta dotado de macacão, máscara, bota e luva.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Em locais onde tenha ocorrido a sedimentação de partículas sólidas (terra, lixo, areia) presente nas águas pluviais que escoam pelos locais, tais como: sarjetas, bocas de lobo, deverá ser realizada antes da varrição a raspagem, que consiste na remoção e arraste mecânico dos resíduos.

Incluem-se nestas atividades ainda a varrição de vias públicas de pavimento asfáltico, devendo esta ser realizada em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio até a pista de rodagem, bem como áreas ajardinadas ou não pavimentadas que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Durante a execução desta tarefa, deverá ser realizada a remoção de possíveis resíduos que estejam dispostos em bocas-de-lobo, através do auxílio de enxadinha de pequeno porte. Os resíduos provenientes da varrição deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, que deverão ser dispostos nos passeios públicos em local definido pela Secretaria de Infraestrutura, para posterior recolhimento pela equipe de remoção de entulhos. As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

Estes serviços por serem realizados em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A realização destes serviços poderá ocorrer individualmente ou em equipe, sendo que o trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada em avenidas e vias de grande fluxo de veículos, devendo ser a utilizada pela contratada, caso não haja orientação contrária da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Já o trabalho em equipe, deverá ser feito com dois ou três varredores por equipe, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxadinha para cada três varredores. Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cavaletes e cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que autorizada pela fiscalização de trânsito.

### 4.2.8.6 Especificações da execução dos serviços de pintura de meio-fio

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Consiste na pintura manual de meios-fios das sarjetas, muretas de canteiros centrais e guarda-corpos em cor branca padrão de tinta a cal com fixador. A pintura deve ser realizada após a execução dos serviços de capina, raspção e varrição, através da aplicação de solução de água, cal especial para pintura na cor branca e fixador na proporção de 10 litros de água para 5Kg de cal, podendo ser de forma contínua ou não, conforme a instrução determinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ressalta-se que a aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.

#### **4.2.8.7 Especificações da execução dos serviços de limpeza da área de feiras e eventos**

Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada será convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias.

Os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas, embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.

Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.

Ressalta-se que durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

#### **4.2.9 Observação:**

**4.2.9.1** Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

**4.2.9.2** Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 4.2.10. SERVIÇOS DE PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES E AJARDINAMENTO

**4.2.10.1 EPIs necessários:** Além dos EPIs disponibilizados para todos os funcionários, estes deverão ser equipados ainda com capacete.

**4.2.10.2 Obrigações da contratada:** Fornecer os funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

**4.2.10.3 Obrigações da contratante:** Fornecer caminhão para carregamento dos restos provenientes da poda ou derrubada de árvores, com motorista; as mudas de árvores, grama, flores, terra preta, adubos orgânicos e químicos e escoras necessárias para a execução do serviço de ajardinamento; e um Engenheiro Florestal para acompanhamento e orientação das técnicas necessárias para execução destes serviços.

**4.2.10.4 Local de execução:** Estes serviços serão realizados ao longo de todas as vias públicas do município bem como em áreas públicas, tais como escolas, postos de saúde, praças, ginásio municipal, canteiros centrais, centro administrativo, etc...

#### 4.2.10.5 Especificações da execução dos serviços de poda, derrubada de árvores e arbustos

Estes serviços incluem a poda de árvores e arbustos, bem como a derrubada de árvores, serviços estes que deverão ser realizados sempre sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente, utilizando para a execução equipamentos adequados como: serrotes, podador com serrote e cabo comprido, tesoura de podar, motosserra devidamente licenciada perante o IBAMA, escadas, luvas, capacetes, botinas, óculos de proteção, que deverão ser fornecidos pela contratada. Além disso, a execução destes serviços deverá ser realizada de modo que todas as legislações ambientais referentes a manejo florestal sejam cumpridas, especialmente o Plano de Arborização Urbana.

As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda da copa) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.

Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas árvores. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.

### 4.2.10.6 Especificações da execução dos serviços de jardinagem

O serviço de jardinagem consiste na manutenção e supervisão técnica das áreas verdes, vasos, arranjos, arbustos e cercas vivas que se encontram nas praças, jardins, bosques, parques e logradouros, compreendendo as atividades de controle de pragas; cultivo e expansão de mudas existentes na unidade; aplicação de insumos; ornamentação dos jardins; limpeza de arbustos (retiradas das folhas secas); manutenção de taludes (capina, recorte e plantio); manutenção de jardineiras e canteiros (recorte, adubação, irrigação, plantio, transferência de plantas e mudas quando necessário); manutenção dos vasos e floreiras de plantas (plantio, adubação, irrigação e substituição); aplicação de produtos químicos se necessário, dentro das técnicas e com a devida proteção ambiental e dos funcionários; erradicação de toda erva daninha existente; eliminação de folhas e galhos deficientes, poda de arbustos, árvores e palmeiras com até 5 (cinco) metros de altura; afofamento da terra dos canteiros, visando à oxigenação do solo; replantio, quando necessário, das plantas de cobertura do solo, aproveitando as mudas, como divisão de touceiras ou estaquia das já existentes no jardim; replantio das áreas gramadas eventualmente danificadas; plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessário ou solicitado; adubação mineral e orgânica, sempre que se fizer necessário ou solicitado; manutenção de cercas vivas, realizadas através de podas sistemáticas com podador de cerca viva e tesoura, devendo ser tomado o cuidado de realizar o corte de forma mais uniforme possível; retirada de ervas daninhas existente entre as juntas de dilatação dos bloquetes, nas calçadas em torno dos jardins; retirada de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas, e do lixo orgânico resultante da manutenção dos jardins, os quais deverão ser devidamente acondicionados e removidos até o ponto de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Ressalta-se que estes serviços serão realizados sempre sob orientação dos técnicos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, especialmente a Engenheira Florestal, devendo para tanto, os funcionários disponibilizados para realizar estas atividades obedecer rigorosamente as ordens destes técnicos.

**4.2.10.7 Das condições dos equipamentos utilizados:** As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



possam causar prejuízo a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste item a CONTRATADA.

### 4.2.11 Observação:

**4.2.11.1** Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

**4.2.11.2** Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

### 4.2.12 SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE ENTULHOS

**4.2.12 EPIs necessários:** Além dos EPIs disponibilizados para todos os funcionários, estes deverão ser equipados ainda com capacete.

**4.2.12 Obrigações da contratada:** Fornecer os funcionários, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

**4.2.12 Obrigações da contratante:** Fornecer caminhão e carregadeira com motorista, sendo os custos de manutenção, combustíveis e do motorista por conta da contratante, para carregamento de entulhos tais como: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos de construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas; bem como disponibilização de local para destinação final dos resíduos sólidos recolhidos.

**4.2.12 Local de execução:** Estes serviços serão realizados ao longo de todas as vias públicas bem como em áreas públicas do município.

### 4.2.12 Especificações da execução dos serviços de carregamento de entulhos:

Os serviços de carregamento de entulhos consistem no carregamento de resíduos impossíveis de remoção com a carregadeira, devendo para isto os resíduos serem carregados através da utilização de pá na concha da carregadeira, ou quando se tratarem de restos de móveis através da utilização de força física. O local onde se situam os entulhos após o carregamento deve ser varrido, sendo os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.

Durante a realização deste serviço deverá se tomar o cuidado dos resíduos ficarem devidamente acondicionados na caçamba do caminhão, de modo que durante o transporte até o local de destinação final não ocorra a queda de resíduos em vias públicas.

### 4.2.13 SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**4.2.13,1 EPIs necessários:** Além dos EPIs disponibilizados para todos os funcionários, estes deverão ser equipados ainda com capacete.

**4.2.13.2 Obrigações da contratada:** Fornecer os funcionários, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

**4.2.13.3 Obrigações da contratante:** Fornecer o local para despejo dos resíduos não perigosos.

**4.2.13.4 Local de execução:** Estes serviços serão realizados ao longo de todas as ruas da cidade do município de acordo com cronograma de coleta diária de cada rua, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que montará este cronograma de coleta diária podendo alterá-la.

### **4.2.13.5 Especificações da coleta de Lixo:**

Coleta de lixo não perigoso contendo: veículo caminhão compactador de lixo urbano de no mínimo 14 m<sup>3</sup> de lixo, com controle de compactação, devendo estar localizado em suas laterais, de modo em que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga, sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira instalado na forma de não ofuscar a visão dos trabalhadores, câmara acoplada ao sistema de macha ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores, sinal sonoro de ré e iluminação na área de carregamento.

A contratada arcará com as despesas e manutenções do veículo. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

Condutores (motoristas) deverão possuir habilitação específica para a categoria do veículo e dispensar tratamento cordial com terceiros. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

Mínimo de três garis que fazem parte dos 60 (sessenta) funcionários contratados, para acompanhar a coleta e destino final do lixo. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros..

## **4.2.14 OBSERVAÇÃO**

**4.2.14.1 A quantidade necessária de funcionários para cada serviço será determinado de acordo com a necessidade e cronograma feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ter variações nos serviços.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 5.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 5.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 5.7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante o número de 60 (sessenta) funcionários, sendo 01 coordenador responsável pela equipe e 59 operários, para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória, dentro das exigências da contratante e das normas de segurança e saúde, podendo o valor do contrato sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, respeitando neste caso, a proporcionalidade de funcionários.
  - 6.1.1 As faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou, devendo o valor ser deduzido da fatura mensal;
- 6.2. Os funcionários da contratada deverão cumprir uma carga horária de 44 horas semanais, sendo o horário de trabalho normal das 07 horas e 30 minutos às 12 horas da manhã, e 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 48 minutos da tarde, de segunda a sexta. Eventualmente, em virtude da realização de feiras e demais eventos pela administração municipal, que atraem grande quantidade de público, a contratada deverá realizar os serviços em finais de semana e feriados, devendo para tanto alterar

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



as escalas de horários dos seus funcionários para adaptação aos horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de infraestrutura, garantindo à todos os seus direitos legais previstos na legislação trabalhista;

6.3. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, capacete, botinas, luvas de raspa, perneira, etc...) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, em quantidades mínimas elencadas abaixo, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (anual)	Unidade	Nº de funcionários que devem ser dotados do EPIs
1	Macacão de algodão (2 manga curta e 01 manga longa)	3	Unidades	4 (cortadores de grama)
2	Perneira de aço-anticorte/animais peçonhentos	1	Unidade	4 (cortadores de grama)
3	Óculos de proteção tipo risco simples	6	Unidade	60
4	Protetor solar FPS30	2	Unidades	60
5	Chapéu ou boné	2	Unidades	60
6	Camisetas em malha de algodão (4 manga curta e 2 manga comprida)	6	Unidades	60
7	Jaquetas	2	Unidades	60
8	Calças	4	Unidades	60
9	Botinas de segurança	2	Unidades	60
10	Botas de borracha	1 <sup>1</sup>	Unidade	60
11	Luvas de raspa de couro <sup>2</sup>	12	Unidades	59
12	Capa de chuva de PVC laminado	1	Unidade	60

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



			e	
13	Capacete de segurança	1	Unidade	9 (podadores e carregadores de entulhos)
14	Protetor auricular	12	Unidade	4 (cortadores de grama)
15	Máscara para particulados	12	Unidade	59
16	Colete refletivo	1	Unidade	59

<sup>1</sup> Este número refere-se ao número de equipamentos a serem fornecidos a cada 2 anos.

<sup>2</sup> As luvas deverão ser de raspa de couro para todos os funcionários, com exceção das luvas das responsáveis pela limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Praça Central, que poderão ser de látex.

6.4. Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades de limpeza urbana, conforme quantidades elencadas abaixo, devendo estes serem substituídos sempre que forem danificados, mantendo-os em perfeitas condições de uso:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (anual)	Unidade
1	Cortador de grama (cilindrada 190 cm <sup>3</sup> , potência 2,5 Kw) a gasolina (1)	01	Unidade
2	Roçadeira de grama costal a gasolina (cilindrada 35,2 cm <sup>3</sup> , potência 1,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 12500 RPM) (1)	03	Unidade
3	Carrinho de mão (tipo de pedreiro) (1)	05	Unidade
4	Enxada, tamanho médio	120	Unidade
5	Pá de corte	144	Unidade
6	Pá de concha	144	Unidade
7	Ancinho	60	Unidade
8	Vassoura colonial de piaçava	180	Unidade
9	Vassoura para grama metálica c/ cabo	180	Unidade
10	Pulverizador costal 12,5 litros (1)	01	Unidade
11	Enxada/picão	24	Unidade
12	Foice	24	Unidade
13	Serrote de poda com cabo longo	05	Unidade

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



14	Serrote podador com cabo	05	Unidade
15	Tesoura de podar (1)	05	Unidade
16	Motosserra (cilindrada 72,2 cm <sup>3</sup> , potência 3,9 Kw, Rotação lenta 2.400 RPM, rotação máxima 12.500 RPM, lâmina 50 cm) devidamente licenciada perante o IBAMA (1)	01	Unidade
17	Cal com fixador (2)	3000	Kg
18	Broxas	120	Unidade
19	Caçamba para tinta com capacidade 10 litros	60	Unidade
20	Saco de lixo 100 litros, micra 6 (2)	96	Pacote com 100 un.
21	Gasolina para as máquinas de cortar grama (2)	600	Litros
22	Tesoura de podar grama (1)	3	Unidades
23	Podador de cerca viva a gasolina (cilindrada 22,7 cm <sup>3</sup> , potência 0,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 9100 RPM(1)	1	Unidade
24	Lubrificantes para máquina de cortar grama, podador e motosserra (2)	36	Litros
25	Escada de 8 metros (1)	2	Unidades

\*Quantidade estimada a ser gasta anualmente podendo ocorrer pequenas variações, tanto para mais como para menos, devido a intensificação ou redução da realização das atividades por fatores como condições climáticas, preparação da cidade para eventos, entre outros.

6.5. Fornecer todo o material necessário para mobiliar a sala administrativa (telefone, internet, computador, mesa, cadeira, impressora, papéis, entre outros) a ser alocada em local disponibilizado pela contratante;

6.6. Fornecimento de veículo adequado para o transporte dos operários até o local da execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa de transporte dos funcionários;

6.7. Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes;

6.8. Os funcionários durante a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados.

6.9. Disponibilizar semestralmente um engenheiro de segurança de trabalho, para análise dos fatores de risco a que os funcionários estão expostos na execução das atividades. A comprovação dar-se-á ao fiscal do contrato;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 6.10. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 6.11. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.12. Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;
- 6.13. Proibir, e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que os mesmos deverão sempre agir com civilidade e cortesia para com os munícipes;
- 6.14. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante;
- 6.15. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 6.16. Dar preferência para a contratação dos funcionários provenientes do município de Wanderley-BA, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços;
- 6.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.18. Manter a Secretaria Municipal de Infraestrutura atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 6.19. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 6.20. A contratada deverá apresentar diariamente ao fiscal do contrato, planilha de execução dos serviços, com descrição detalhada dos mesmos e das áreas onde foram executados, conforme modelo de planilha disponível no (verificar) do Edital. Esta planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços, sendo sua falta considerada como dia não trabalhado;
- 6.21. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o administrador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a liquidação da despesa e posterior do pagamento pelo serviço prestado;
- 6.22. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 6.23. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- 6.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 6.25. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- 6.26. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 6.27. Atender rigorosamente, o plano de trabalho apresentado pelo município na prestação de serviços, constante no anexo I, bem como as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 6.29. Entregar todos os relatórios e documentos comprobatórios fiscais exigidos para pagamento do serviço até o dia 03 de cada mês;
- 6.30. Disponibilizar em tempo integral um funcionário para executar os serviços manuais de capina, roçada e limpeza, incluindo varrição, de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos com pintura de meio fio, poda de árvores, ajardinamento, carregamento de entulhos e demais atividades de limpeza da área do Distrito de Itaíba, e caso se fizer necessário, de outro funcionário no Distrito de Capão Alto, devendo neste caso ser comunicada oficialmente a contratada da necessidade desta última disponibilização.
- 6.31. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



6.33. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.

6.34. Coletar o lixo não perigoso contendo: veículo caminhão compactador de lixo urbano de no mínimo 14 m<sup>3</sup> de lixo, com controle de compactação, devendo está localizado em suas laterais, de modo em que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga, sinalizador rotativo ou interminente na parte traseira e dianteira instalado na forma de não ofuscar a visão dos trabalhadores, câmara acoplada ao sistema de macha ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores, sinal sonoro de ré e iluminação na área de carregamento.

6.35. A contratada arcará com as despesas e manutenções do veículo. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

6.36. Condutores (motoristas) deverão possuir habilitação específica para a categoria do veículo e dispensar tratamento cordial com terceiros. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

6.37. Pelo menos três garis devem acompanhara a coleta e destino final do lixo não perigoso. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros. Estes fazendo parte dos 60(sessenta) operários contratados para o serviço de limpeza pública.

6.38. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

## 7 - SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de WANDERLEY e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.8. Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

7.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do contrato será até 31/12/2022, contados a partir da sua assinatura.

### 9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços deverão ser prestados pela licitante contratada nos locais e prazos definidos após a emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1 – Os serviços serão realizados no município de Wanderley-Ba através de coleta diária nos pontos destinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9.2 – Os serviços deverão ser realizados pela licitante contratada nos locais e prazos definidos após a emissão da Ordem de Serviço;

9.3 – Os serviços serão realizados em veículo caminhão compactador de lixo urbano de no mínimo 14 m<sup>3</sup> de lixo, com controle de compactação, devendo está localizado em suas laterais, de modo em que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga, sinalizador rotativo ou intermitentes na parte traseira e dianteira instalado na forma de não ofuscar a visão dos trabalhadores, câmara acoplada ao sistema de macha ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores, sinal sonoro de ré e iluminação na área de carregamento. A contratada arcará com as despesas e manutenções do veículo. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

9.4 – Prestação de serviço de no mínimo 3 (três) garis para auxiliarem na coleta. A contratada arcará com as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

;

9.5 – A coleta será realizada por Condutores (motoristas) deverão possuir habilitação específica para a categoria do veículo e dispensar tratamento cordial com terceiros. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

9.6 – Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Wanderley o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover as suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

9.7 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus serviços até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

9.8 – Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos serviços licitados.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento/serviço do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.

10.8. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa Estadual; d) Certidão negativa municipal.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Será gestor do presente contrato o Sr. **JOÃO BATISTA GONSALVES PORTO**, Secretário Municipal de Infraestrutura o **ou quem vier a substituí-lo**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**QUE ENTRE SI FAZEM:  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY E A EMPRESA LTDA.  
Nº \_\_\_\_/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.331.128/0001-54, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. FERNANDA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, portadora do RG nº. 0753183188 SSP/BA, CPF 804.163.575-04, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **x.x.x.x.x.x.x.x.**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **x.x.x.x.x.x.x.x.x**, com sede à nº - Bairro - no Município de - BA, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. X;x;x;x;x;x;x , brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº x.x.x.x.x.x.x.x ,SSP/., inscrito no CPF sob nº x.x.x.x.x.x.x.x.x, residente e domiciliado à - Bairro - no Município de - BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 003/2021 , Processo Administrativo nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARATERÍSTICOS;**

**1.1. ....**

**Parágrafo Primeiro** - Será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, pois esta condição é indispensável para sua eficácia.

**1.2. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:**

I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.3. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Eletrônico nº 001 /2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante o número de 60 (sessenta) funcionários, sendo 01 coordenador responsável pela equipe e 59 operários, para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória, dentro das exigências da contratante e das normas de segurança e saúde, podendo o valor do contrato sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitando neste caso, a proporcionalidade de funcionários.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



3.1.1 As faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou, devendo o valor ser deduzido da fatura mensal;

3.2. Os funcionários da contratada deverão cumprir uma carga horária de 44 horas semanais, sendo o horário de trabalho normal das 07 horas e 30 minutos às 12 horas da manhã, e 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 48 minutos da tarde, de segunda a sexta. Eventualmente, em virtude da realização de feiras e demais eventos pela administração municipal, que atraem grande quantidade de público, a contratada deverá realizar os serviços em finais de semana e feriados, devendo para tanto alterar as escalas de horários dos seus funcionários para adaptação aos horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de infraestrutura, garantindo à todos os seus direitos legais previstos na legislação trabalhista;

3.3. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, capacete, botinas, luvas de raspa, perneira, etc...) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, em quantidades mínimas elencadas abaixo, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (anual)	Unidade	Nº de funcionários que devem ser dotados do EPIs
1	Macacão de algodão (2 manga curta e 01 manga longa)	3	Unidades	4 (cortadores de grama)
2	Perneira de aço-anticorte/animais peçonhentos	1	Unidade	4 (cortadores de grama)
3	Óculos de proteção tipo risco simples	6	Unidade	60
4	Protetor solar FPS30	2	Unidades	60
5	Chapéu ou boné	2	Unidades	60
6	Camisetas em malha de algodão (4 manga curta e 2 manga comprida)	6	Unidades	60
7	Jaquetas	2	Unidades	60

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**  
**ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8	Calças	4	Unidades	60
9	Botinas de segurança	2	Unidades	60
10	Botas de borracha	1 <sup>1</sup>	Unidade	60
11	Luvas de raspa de couro <sup>2</sup>	12	Unidades	59
12	Capa de chuva de PVC laminado	1	Unidade	60
13	Capacete de segurança	1	Unidade	9 (podadores e carregadores de entulhos)
14	Protetor auricular	12	Unidade	4 (cortadores de grama)
15	Máscara para particulados	12	Unidade	59
16	Colete refletivo	1	Unidade	59

<sup>1</sup> Este número refere-se ao número de equipamentos a serem fornecidos a cada 2 anos.

<sup>2</sup> As luvas deverão ser de raspa de couro para todos os funcionários, com exceção das luvas das responsáveis pela limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Praça Central, que poderão ser de látex.

3.4. Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades de limpeza urbana, conforme quantidades elencadas abaixo, devendo estes serem substituídos sempre que forem danificados, mantendo-os em perfeitas condições de uso:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (anual)	Unidade
1	Cortador de grama (cilindrada 190 cm <sup>3</sup> , potência 2,5 Kw) a gasolina (1)	01	Unidade
2	Roçadeira de grama costal a gasolina (cilindrada 35,2 cm <sup>3</sup> , potência 1,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 12500 RPM) (1)	03	Unidade
3	Carrinho de mão (tipo de pedreiro) (1)	05	Unidade
4	Enxada, tamanho médio	120	Unidade

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



5	Pá de corte	144	Unidade
6	Pá de concha	144	Unidade
7	Ancinho	60	Unidade
8	Vassoura colonial de piaçava	180	Unidade
9	Vassoura para grama metálica c/ cabo	180	Unidade
10	Pulverizador costal 12,5 litros (1)	01	Unidade
11	Enxada/picão	24	Unidade
12	Foice	24	Unidade
13	Serrote de poda com cabo longo	05	Unidade
14	Serrote podador com cabo	05	Unidade
15	Tesoura de podar (1)	05	Unidade
16	Motosserra (cilindrada 72,2 cm <sup>3</sup> , potência 3,9 Kw, Rotação lenta 2.400 RPM, rotação máxima 12.500 RPM, lâmina 50 cm) devidamente licenciada perante o IBAMA (1)	01	Unidade
17	Cal com fixador (2)	3000	Kg
18	Broxas	120	Unidade
19	Caçamba para tinta com capacidade 10 litros	60	Unidade
20	Saco de lixo 100 litros, micra 6 (2)	96	Pacote com 100 un.
21	Gasolina para as máquinas de cortar grama (2)	600	Litros
22	Tesoura de podar grama (1)	3	Unidades
23	Podador de cerca viva a gasolina (cilindrada 22,7 cm <sup>3</sup> , potência 0,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 9100 RPM(1)	1	Unidade
24	Lubrificantes para máquina de cortar grama, podador e motosserra (2)	36	Litros
25	Escada de 8 metros (1)	2	Unidades

\*Quantidade estimada a ser gasta anualmente podendo ocorrer pequenas variações, tanto para mais como para menos, devido a intensificação ou redução da realização das atividades por fatores como condições climáticas, preparação da cidade para eventos, entre outros.

3.5. Fornecer todo o material necessário para mobiliar a sala administrativa (telefone, internet, computador, mesa, cadeira, impressora, papéis, entre outros) a ser alocada em local disponibilizado pela contratante;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 3.6. Fornecimento de veículo adequado para o transporte dos operários até o local da execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa de transporte dos funcionários;
- 3.7. Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes;
- 3.8. Os funcionários durante a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados.
- 3.9. Disponibilizar semestralmente um engenheiro de segurança de trabalho, para análise dos fatores de risco a que os funcionários estão expostos na execução das atividades. A comprovação dar-se-á ao fiscal do contrato;
- 3.10. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.11. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.12. Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;
- 3.13. Proibir, e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que os mesmos deverão sempre agir com civilidade e cortesia para com os munícipes;
- 3.14. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante;
- 3.15. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 3.16. Dar preferência para a contratação dos funcionários provenientes do município de Wanderley-BA, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços;
- 3.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.18. Manter a Secretaria Municipal de Infraestrutura atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

3.19. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

3.20. A contratada deverá apresentar diariamente ao fiscal do contrato, planilha de execução dos serviços, com descrição detalhada dos mesmos e das áreas onde foram executados, conforme modelo de planilha disponível no (verificar) do Edital. Esta planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços, sendo sua falta considerada como dia não trabalhado;

3.21. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o administrador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a liquidação da despesa e posterior do pagamento pelo serviço prestado;

3.22. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

3.23. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;

3.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

3.25. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

3.26. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

3.27. Atender rigorosamente, o plano de trabalho apresentado pelo município na prestação de serviços, constante no anexo I, bem como as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.29. Entregar todos os relatórios e documentos comprobatórios fiscais exigidos para pagamento do serviço até o dia 03 de cada mês;

3.30. Disponibilizar em tempo integral um funcionário para executar os serviços manuais de capina, roçada e limpeza, incluindo varrição, de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos com pintura de meio fio, poda

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



de árvores, ajardinamento, carregamento de entulhos e demais atividades de limpeza da área do Distrito de Itaíba, e caso se fizer necessário, de outro funcionário no Distrito de Capão Alto, devendo neste caso ser comunicada oficialmente a contratada da necessidade desta última disponibilização.

3.31. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

3.33. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.

3.34. Coletar o lixo não perigoso contendo: veículo caminhão compactador de lixo urbano de no mínimo 14 m<sup>3</sup> de lixo, com controle de compactação, devendo está localizado em suas laterais, de modo em que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga, sinalizador rotativo ou interminente na parte traseira e dianteira instalado na forma de não ofuscar a visão dos trabalhadores, câmara acoplada ao sistema de macha ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores, sinal sonoro de ré e iluminação na área de carregamento.

3.35. A contratada arcará com as despesas e manutenções do veículo. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

3.36. Condutores (motoristas) deverão possuir habilitação específica para a categoria do veículo e dispensar tratamento cordial com terceiros. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

3.37. Pelo menos três garis devem acompanhara a coleta e destino final do lixo não perigoso. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros. Estes fazendo parte dos 60(sessenta) operários contratados para o serviço de limpeza pública.

3.38. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Será gestor do presente contrato o Sr. **JOÃO BATISTA GONSALVES PORTO**, Secretário Municipal de Infraestrutura ou quem vier a substituí-lo, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O Preço Total para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 0,00 (especificar por extenso o valor)**, resultante da proposta de Preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico Nº. 001/2022, da qual a contratada foi vencedora com proposta de menor valor.
2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais eletrônicas DANFE e Certidões de Regularidade Fiscal.
3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
7. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de compras, bem como quantidade, valor unitário, valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO, FORMA, E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Critério de Aceitabilidade dos serviços está condicionada: à correta execução.
2. De acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com as especificações.
3. Forma de Pagamento
4. O Município pagará a Contratada, pelos serviços prestados e devidamente atestados.
5. A prestação de serviço deverá ser efetuado conforme os seguintes critérios:
  - a) O serviços, deverão ser entregues parcelados e de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência deste edital, assim como sua instalação, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
  - b) Os produtos/serviços, deverão ser entregues nas unidades e órgãos indicados na Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
  - c) Os produtos/serviços, deverão ser entregues original, conforme as especificações do Termo de Referência.
  - d) Prazo de entrega/serviço do produto: máximo de 02 (dois) dias após a emissão de autorização de fornecimento.
  - f) A entrega dos produtos se darão mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) assinado pela pessoa designada pela Secretária Municipal de Administração, que conterà 02 (duas) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará na unidade e a outra via ficará com o fornecedor.
6. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a prestação de serviço, fornecendo os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas
7. Os serviços serão realizados no município de Wanderley-Ba através de coleta diária nos pontos destinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8. Os serviços deverão ser realizados pela licitante contratada nos locais e prazos definidos após a emissão da Ordem de Serviço;
9. Os serviços serão realizados em veículo caminhão compactador de lixo urbano de no mínimo 14 m<sup>3</sup> de lixo, com controle de compactação, devendo está localizado em suas laterais, de modo em que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga, sinalizador rotativo ou intermitentes na parte traseira e dianteira instalado na forma de não ofuscar a visão dos trabalhadores, câmara acoplada ao sistema de macha ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores, sinal sonoro de ré e iluminação na área de carregamento. A contratada arcará com as despesas e manutenções do veículo. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.
10. Prestação de serviço de no mínimo 3 (três) garis para auxiliarem na coleta. A contratada arcará com as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.
11. A coleta será realizada por Condutores (motoristas) deverão possuir habilitação específica para a categoria do veículo e dispensar tratamento cordial com terceiros. A contratada arcará com todas as despesas trabalhistas e ficará, desde já, responsável pelo vínculo trabalhista e todas as verbas e encargos que recaiam sobre tal disponibilização. Também será responsável por qualquer dano que venha a ocorrer em prejuízo da Administração ou de terceiros.
12. Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Wanderley o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover as suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
13. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus serviços até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
14. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos serviços licitados.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução do objeto será de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e o prazo de vigência será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a partir de sua assinatura (e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação no Diário Oficial).

2 - O prazo pode ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFÊRENCIA

1 - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ficando determinado que esta continua como a única responsável perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**  
**ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

1.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

1.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

1.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

1.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

1.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

1.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

1.1.8 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 1.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

1.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

4.1.3 - Quando se tratar de execução do objeto, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

4.2.1 - Nos casos de atrasos:

4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2;

### 5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução. 13.4.2.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

5.1.3.4. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

5.1.3.4.1. - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

5.3.4.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma da Lei

6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 4.2 e não efetuar o pagamento.

6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Município de **DESCREVER SECRETÁRIA QUE O ÓRGÃO CONTRATANTE É SUBORDINADO**, à vista dos motivos informados na instrução processual.

7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - **Disposições gerais**

8.1 - As sanções previstas nos subitens 6 e 7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 9 - **Do direito de defesa**

9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

### 10 - Do assentamento em registros

10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 4.1 e 4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 11- Da sujeição a perdas e danos

11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DIREITOS ADMINISTRATIVOS

1. - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

8 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

9 - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contratual.

10. - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11 - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.05.000</b>	<b>Secretaria de Infra - Estrutura Serviços Públicos</b>
Projeto/ Atividade	2.040	Gerenciamento das Ações de Limpeza Pública
Projeto/ Atividade	2.041	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

1 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Cotegipe - BA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

2 - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas a que tudo assistiram, sendo o original transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

WANDERLEY (BA), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM  
SERVIDOR PÚBLICO.**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão ELETRÔNICO n° \_\_XXX/2021, junto à Prefeitura Municipal de WANDERLEY/BA, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO V  
MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:  
CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

ENDEREÇO e TELEFONE:  
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**  
**ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E  
PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2021, Pregão Presencial nº 0XX/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (RELACIONA), equipamentos(RELACIONA) e equipe técnica especializada(RELACIONA), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Pela presente, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica (NOME E CNPJ) não sofre qualquer ação ou medida administrativa ou judicial que comprometa sua estabilidade econômica financeira, gozando, portanto, de condições suficientes para adimplemento das obrigações decorrentes de ulterior contratação caso seja vencedora da licitação pregão eletrônico nº 001/2022 que tem por objeto a .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade - UF,            de            de 2022.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea  
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley  
C P L  
André Bento Pereira de Souza  
Pregoeiro